ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 517 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL, UM PROFESSOR, PELO PERÍDO DE TRÊS MESES.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, um Professor, regime de trabalho 22 horas semanais, pelo período de três meses, para atuar na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Maurício Cardoso, de Linha Cairú, município de Barão.

Parágrafo Único - A contratação temporária do professor decorre da falta de candidato concursado esperando vaga.

Art. 2º - O vencimento mensal do professor contratado será igual ao referencial do Magistério Municipal, Nível 1, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 501 - Manutenção dos Servicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 1º de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DE SETEMBRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19/09/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/09/97 a 26/09/97

Secretaria Municipal da Administração